



Despacho

(Renovação dos despachos de 12 e 20 de março de 2020)

Considerando a renovação da declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto do Presidente da República nº 17-A/2020, com referência à Resolução da Assembleia da República nº 22-A/2020, e a inerente execução nos termos do Decreto do Governo nº 2-B/2020 e da Resolução do Conselho de Ministros nº 18-B/2020, todos de 2 de abril,

e

Considerando que se mantém as condições conjunturais que determinaram o teor dos meus despachos, de 12 e de 20 de março, que estabelecem a suspensão do atendimento presencial do público e restrições de acesso a alguns serviços, bem como, medidas relativas ao funcionamento dos serviços no âmbito do regime de "sessão permanente" a que a Procuradoria-Geral da República se encontra adstrita,

Determino:

a prorrogação dos termos e dos efeitos consignados naqueles despachos, os quais vigorarão enquanto se mantiver o estado de emergência decretado.

Lisboa, 3 de abril de 2020

A Procuradora-Geral da República

Lucília Gago